

## **DECISÃO COREN-RS nº 142 /09**

*Dispõe sobre o pagamento das anuidades do Exercício de 2010, por pessoas físicas e jurídicas.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições e competência, reunido em sua **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIA n.º 006/09**, em 29 de Outubro de 2009, bem como:

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15º da Lei, incisos I e XI;

**CONSIDERANDO**, preceituado em art. 150, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça, bem como os Tribunais Regionais Federais vêm decidindo em relação as anuidades dos Conselhos de Profissões Regulamentadas;

**CONSIDERANDO** os limites estabelecidos na Lei nº 6.994/82;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, da Lei nº 8.218/91;

**CONSIDERANDO** o mais recente entendimento da **1ª seção do Seção do Superior Tribunal de Justiça** quanto a aplicação da atualização monetária no período compreendido **entre fevereiro e dezembro de 1991**, segundo **disposto na Lei nº 8.218/91**;

**CONSIDERANDO** o contido na **Resolução CJF nº 561/2007**, que institui o novo Manual de Cálculos da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CJF nº 561/2007, **determina no item 6, que trata das contribuições profissionais a aplicação da legislação referente ao Imposto de Renda**; por fim

.../

/...

**CONSIDERANDO** que após a aplicação da legislação indicada aos valores do MVR - Maior Valor de Referência, devidamente atualizados e convertidos pela UFIR, ficam superiores a valores das anuidades praticadas por este Regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** As anuidades do Exercício de 2010, após a atualização nos termos da Resolução CJF nº 561/2007, serão as seguintes, distribuídas entre as diversas categorias:

**I - Enfermeiro 31/03/2010 - R\$ 248,00**

a) com pagamento até:

31/01/2010 R\$ 241,00

28/02/2010 R\$ 243,00

b) podendo ser parcelado em até duas vezes da seguinte forma:

1º PARCELA – 31/01/2010 R\$ 124,00

2º PARCELA – 28/02/2010 R\$ 124,00

**II - Técnico de Enfermagem 31/03/2010 - R\$ 165,00**

a) com pagamento até:

31/01/2010 R\$ 160,00

28/02/2010 R\$ 162,00

b) podendo ser parcelado em até duas vezes da seguinte forma:

1º PARCELA – 31/01/2010 R\$ 82,50

2º PARCELA – 28/02/2010 R\$ 82,50

**III - Auxiliar de Enfermagem 31/03/2010 -R\$ 114,00**

a) com pagamento até:

31/01/2010 R\$ 110,00

28/02/2010 R\$ 112,00

.../

/...

b) podendo ser parcelado em até duas vezes da seguinte forma:

1º PARCELA – 31/01/2010	R\$ 57,00
2º PARCELA – 28/02/2010	R\$ 57,00

**Art. 2º**- O Valor da anuidade para pessoas jurídicas será de:

I - Empresa pequena (até 40 leitos, Ambulatórios e Clínicas)	- R\$ 206,00
II - Empresa média (de 41 à 100 leitos)	- R\$ 375,00
III - Empresa Grande (101 leitos ou mais)	- R\$ 562,00
IV- Escola e outras instituições	- R\$ 206,00

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COREN-RS;

**Art. 4º** - O presente ato decisório, entrará em vigor após homologação pelo CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM e sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2009.

**Maria da Graça Piva**  
Presidente  
COREN-RS nº 9.499

**Gisele Cristina Tertuliano**  
Secretária  
COREN-RS nº 73.757